



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ANO LXXII — 74º DA REPÚBLICA — NUM. 19.985 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 1962

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE PRODUÇÃO**

**DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO  
DE 1962**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-ofício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Luís Gonzaga de Sousa, do cargo de Mecânico, padrão M, do Quadro Único, lotado na Granja Modelo do Estado da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1962.

**Dionísio Bentes de Carvalho**  
Governador do Estado,  
em exercício

**Tibiriçá de Menezes Maia**  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Produção

**DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO  
DE 1962**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, João Pinheiro de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Mecânico, padrão M, do Quadro Único, lotado na Granja Modelo do Estado da Secretaria de Estado de Produção, vago com a exoneração ex-ofício, de Luis Gonzaga de Sousa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1962.

**Dionísio Bentes de Carvalho**  
Governador do Estado,  
em exercício

**Tibiriçá de Menezes Maia**  
Respondendo pela Secretaria de Estado da Produção

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO  
DE 1962**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, Virginio Rodrigues de Paiva, do cargo de Comissário de Polícia do Lugar Araquembaua, município de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1962.

**AURELIO CORRÉA DO CARMO**  
Governador do Estado

**Evandro Rodrigues do Carmo**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO  
DE 1962**

O Governador do Estado: resolve exonerar Rui Tavares Ferreira, Coronel Reformado da

**GOVERNO DO ESTADO**

**GOVERNADOR:**

**Doutor AURELIO CORRÉA DO CARMO**

**VICE-GOVERNADOR:**

**Dr. NEWTON MIRANDA**

**SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:**

**Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA**

Respondendo pelo expediente

**SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:**

**Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA**

**SECRETARIO DE FINANÇAS:**

**Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID**

**SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:**

**Dr. PEDRO VALLINOTO**

**SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:**

**Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA**

Respondendo pelo expediente

**SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

**Dr. BENEDITO CELSO DE PÁDUA COSTA**

**SECRETARIO DE PRODUÇÃO:**

**TIBIRIÇÁ DE MENEZES MAIA**

Resp. pelo expediente

**SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:**

**Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO**

**DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:**

**Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Policia Militar do Estado, função lugar Jacaré-quara, município de Delegado de Polícia no município de Mocajuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1962.

**AURELIO CORRÉA DO CARMO**

Governador do Estado

**Evandro Rodrigues do Carmo**

Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO**

**DE 1962**

O Governador do Estado:

resolve exonerar, à pedido, An-

tônio de Souza Azevedo, da fun-

ção de Comissário de Polícia do

Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO  
DE 1962**

O Governador do Estado: resolve exonerar José Braz, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Matacara no município de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1962.

**AURELIO CORRÉA DO CARMO**

Governador do Estado

**Evandro Rodrigues do Carmo**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO  
DE 1962**

O Governador do Estado: resolve exonerar Djalma Ribeiro de Cristo, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Joana-peres, município de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1962.

**AURELIO CORRÉA DO CARMO**

Governador do Estado

**Evandro Rodrigues do Carmo**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO**

**DE 1962**

O Governador do Estado: resolve exonerar Antônio Siebra Lopes, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado, do cargo de Delegado de Polícia no município de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1962.

**AURELIO CORRÉA DO CARMO**

Governador do Estado

**Evandro Rodrigues do Carmo**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO  
DE 1962**

O Governador do Estado: resolve exonerar a pedido, Edmundo Lôbo Baião, do cargo de Comissário de Polícia de Pamplona, município de Baião.

**A V I S O**

Toda e qualquer matéria a publicar, somente será recebida no expediente matutino, das 7,30 às 13 horas.

O pagamento, também por necessidade do serviço, deverá ser efetuado antecipadamente no balcão.

**A DIREÇÃO**

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACOYR CASTRO  
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****ASSINATURAS**

Número atrasado ... 13,00  
Número avulso ... 10,00  
Semestral ... 1.000,00  
Anual ... Cr\$ 2.000,00

Estados e Municípios  
Semestral ... 1.800,00  
Anual ... Cr\$ 2.200,00

**PUBLICIDADES**

1 pag. de contabilidade uma vez Cr\$ 6.000,00  
Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento  
Por mais de cinco (3) vezes 20% de abatimento.  
O centímetro por coluna é o valor de Cr\$ 50,00.

**E X P E D I E N T E**

As repartiçãoes públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às dezo e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devolvidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das otto às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete horas (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartiçãoes Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 12 de dezembro de 1962.  
**AURELIO CORRÉA DO CARMO**  
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO**  
DE 1962

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, a pedido, Alberto Ribeiro de Carvalho, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Conceição do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 12 de dezembro de 1962.  
**AURELIO CORRÉA DO CARMO**  
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO**  
DE 1962

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, a pedido, Galvão Moraes, da função de Comissário de Polícia do Povoado de Genipáuá, município de Benevides, vago com a exoneração.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 12 de dezembro de 1962.  
**AURELIO CORRÉA DO CARMO**  
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO**  
DE 1962

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, a pedido, Galvão Moraes, da função de Comissário de Polícia do Povoado de Genipáuá, município de Benevides.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 12 de dezembro de 1962.  
**AURELIO CORRÉA DO CARMO**  
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO**  
DE 1962

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, a pedido, Palácio do Governo do Estado

do Pará, 12 de dezembro de 1962.  
**AURELIO CORRÉA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO**  
DE 1962

O Governador do Estado:  
resolve nomear Raimundo Franco Alves, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia do lugar Jutai, município de Baião, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 12 de dezembro de 1962.  
**AURELIO CORRÉA DO CARMO**  
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO**  
DE 1962

O Governador do Estado:  
resolve nomear Frício Ribeiro de Cristo, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Joanesperes, município de Baião, vago com a exoneração de Djalma Ribeiro de Cristo.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 12 de dezembro de 1962.  
**AURELIO CORRÉA DO CARMO**  
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO**  
DE 1962

O Governador do Estado:  
resolve nomear Afonso Serrão, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Jutai, município de Baião, em virtude do falecimento do titular.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 12 de dezembro de 1962.  
**AURELIO CORRÉA DO CARMO**  
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO**  
DE 1962

O Governador do Estado:  
resolve nomear Antônio Monteiro Pantoja, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Povoado de Genipáuá, município de Benevides, vago com a exoneração, a pedido, de Galdino Moraes.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 12 de dezembro de 1962.  
**AURELIO CORRÉA DO CARMO**  
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO**  
DE 1962

O Governador do Estado:  
resolve tornar sem efeito o decreto individual datado de 23 de agosto do ano corrente, que nomeou para ocupar dito cargo o 1º Tenente da R.R. da Aeronáutica, Othon Pamplona Lima.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 12 de dezembro de 1962.  
**AURELIO CORRÉA DO CARMO**  
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO**  
DE 1962

O Governador do Estado:  
resolve nomear Felipe Izidório Ferreira, para exercer o cargo de Comissário de Polícia no lugar Araquambau, município de Baião, vago com a exoneração, a pedido, de Virginio Rodrigues de Paiva.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 12 de dezembro de 1962.

**AURELIO CORRÉA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO**  
DE 1962

O Governador do Estado:  
resOLVE EXONERAR, BRAZ Gonçalves da Silva, do cargo de Comissário de Polícia do quilômetro 214, da Rodovia Belém-Brasília, município de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 13 de dezembro de 1962.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado,

em exercício  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO**  
DE 1962

O Governador do Estado:  
resOLVE EXONERAR, ANTONIO Soares Bezerra, da função de Escrivão de Polícia da sede do município de Ananindeua.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 13 de dezembro de 1962.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado,

em exercício  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO**  
DE 1962

O Governador do Estado:  
resOLVE EXONERAR, ROMUALDO Ricardo dos Santos, da função de Comissário de Polícia do lugar Curral Grande, município de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 13 de dezembro de 1962.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado,

em exercício  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO**  
DE 1962

O Governador do Estado:  
resOLVE EXONERAR, ANDRÉ CURCINO Santana, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Maicuru, município de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 13 de dezembro de 1962.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado,

em exercício  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO**  
DE 1962

O Governador do Estado:  
resOLVE EXONERAR, WALDEMAR Martins de Oliveira, do cargo de Comissário de Polícia de Boa Vista, município de Primavera.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 13 de dezembro de 1962.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado,

em exercício  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

Compra de Terras  
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, fazo público que por Cyro Pires Domingues

nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devo-





Dezembro de 1962.  
Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(T. 6067 — 20 e 30/12/62)

## Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Ivone Wagna, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas na 4ª Comarca, 5º Térmo, 5º Município de Altamira e 9º Distrito, com as seguintes indicações e limites. Frente com terras requeridas por Aylton Marques Moreira, lado esquerdo com terras requeridas por Maria Aparecida Giglio Marques, lado direito com terras requeridas por Ary Elias e fundos com terras requeridas por Domingos Chesine Filho, Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(T. 6068 — 20 e 30/12/62)

## Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Domingos Chesine Filho, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas na 4ª Comarca, 5º Térmo, 5º Município de Altamira e 9º Distrito, com as seguintes indicações e limites. Frente para as terras requeridas por Ivone Wagna, lado esquerdo com terras requeridas por Vanessa Giglio, lado direito com terras requeridas por Clovis Braga de Mello e fundos com terras requeridas por Arivaldo de Almeida Rocha, Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(T. 6069 — 20 e 30/12/62)

## Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Vicente Cândido Godim, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sítas na 16a. Comarca, 44º Térmo, 118º Distrito, no 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente com terras devolutas do Estado, fundos com terras requeridas por João Dias Ramos e lado esquerdo e direito com terras de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à

porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dias — 20 e 30/12/62)

## Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Aldo Prudente da Silva, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sítas na 16a. Comarca, 44º Térmo, 118º Distrito, no 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente com terras requeridas por Sebastião Alves de Souza, lado direito, esquerdo e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dias — 20 e 30/12/62)

## Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Dimas Pina de Novaes, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sítas na 16a. Comarca, 44º Térmo, 118º Distrito, no 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente e fundos com terras de quem de direito, lado direito com terras requeridas por Mário Ramos de Souza e lado esquerdo com terras de Lázaro Rosa Gonçalves.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dias — 20 e 30/12/62)

## Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Cairo Brasil Machado, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sítas na 16a. Comarca, 44º Térmo, 118º Distrito, no 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente com terras devolutas do Estado, fundos com terras requeridas por Delmon Lopes Cancado, lado direito com terras requeridas por Leonel Afonso dos Santos, lado esquerdo com terras requeridas por Elesbão de Deus.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela

Vieira

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dias — 20 e 30/12/62)

## Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Haroldo Rates Pereira, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sítas na 16a. Comarca, 44º Térmo, 118º Distrito, no 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente com terras requeridas por Dimas Pina de Novaes, fundos com terras requeridas por Gercino Alves de Queiroz, lado direito e esquerdo com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dias — 20 e 30/12/62)

## Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Francisco Ramos de Souza, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sítas na 16a. Comarca, 44º Térmo, 118º Distrito, no 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente e fundos com terras de quem de direito, lado direito com terras requeridas por Haroldo Rates Pereira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dias — 20 e 30/12/62)

## Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Lázaro Rosa Gonçalves, fundos e lado esquerdo com quem de direito, e lado esquerdo com terras requeridas por Haroldo Rates Pereira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela

queridas por Divina Fernandes de Oliveira, fundos com terras requeridas por Iraci Fernandes de Oliveira, lado direito com terras de quem de direito e lado esquerdo com Angelo Alves de Campos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dias — 20 e 30/12/62)

## Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Otaviano Rodrigues dos Santos, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sítas na 16a. Comarca, 44º Térmo, 118º Distrito, no 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente com terras requeridas por Dimas Pina de Novaes, fundos com terras requeridas por Gercino Alves de Queiroz, lado direito e esquerdo com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dias — 20 e 30/12/62)

## Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Divina Fernandes de Oliveira, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sítas na 16a. Comarca, 44º Térmo, 118º Distrito, no 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente com terras requeridas por Lázaro Rosa Gonçalves, fundos e lado esquerdo com quem de direito, e lado esquerdo com terras requeridas por Haroldo Rates Pereira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dias — 20 e 30/12/62)

## Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Ronan Fernandes de Oliveira, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sítas na 16a. Comarca, 44º Térmo, 118º Distrito, no 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente com terras requeridas por Delmon Lopes Cancado, lado direito com terras requeridas por Leonel Afonso dos Santos, lado esquerdo com terras requeridas por Elesbão de Deus.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela

queridas por Divina Fernandes de Oliveira, fundos com terras requeridas por Iraci Fernandes de Oliveira, lado direito com terras de quem de direito e lado esquerdo com Angelo Alves de Campos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela

terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44º Térmo, 118º Distrito, no 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente com terras requeridas por José Veneroso, fundos com terras de Antônio Greco Rodrigues, lado direito e esquerdo com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dias — 20 e 30/12/62).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Veneroso, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44º Térmo, 118º Distrito, no 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente com terras requeridas por Antônio Greco Rodrigues, lados direito, esquerdo e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dias — 20 e 30/12/62).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Orcalino Afonso de Almeida, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44º Térmo, 118º Distrito, no 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente com terras requeridas por Leonila da Cunha Almeida, fundos e lado direito com terras devolutas do Estado e lado esquerdo com terras requeridas por Luiz Alves Neto.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dias — 20 e 30/12/62).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Rodrigues dos Santos, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de

Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44º Térmo, 118º Distrito, no 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente com terras requeridas por Maria Odila de Barros Veneroso, fundos com terras requeridas por Otaviano de Oliveira, lado direito com terras devolutas do Estado e lado esquerdo com terras requeridas por Otaviano Rodrigues dos Santos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dias — 20 e 30/12/62).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Vaz da Costa, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44º Térmo, 118º Distrito, no 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente com terras devolutas do Estado, fundos com terras requeridas por Divina Fernandes de Oliveira, lado direito com terras de quem de direito, e lado esquerdo com terras requeridas por Orbilon Alves Machado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dias — 20 e 30/12/62).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Maria Odila de Barros Veneroso, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44º Térmo, 118º Distrito, no 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente com terras devolutas do Estado, fundos e lado direito com terras requeridas por Maria Odila de Barros Veneroso e lado esquerdo com terras requeridas por Cairo Brasil Machado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dias — 20 e 30/12/62).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Maria Therezinha Carpaneda Marques, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44º Térmo, 118º Distrito, no 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente com terras devolutas do Estado, fundos e lado esquerdo com quem de direito e lado direito com terras evolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dias — 20 e 30/12/62).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro

Chefe desta Seção, faço público

que por Leonila da Cunha Almeida, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de

Agosto de 1933 em vigor, foi re-

querida por compra uma sorte de

terrás devolutas, própria para a

indústria agro-pecuária, sitas na

16a. Comarca, 44º Térmo, 118º

Distrito, no 44º município de

Capim, medindo 6.600 metros de

frente e 6.600 ditos de fundos,

com as seguintes indicações e

limites: — Frente com terras re-

queridas por Maria Odila de Bar-

ros Veneroso, fundos com terras re-

queridas por Otaviano de Oliveira,

lado direito com terras devolutas

do Estado e lado esquerdo com

terrás requeridas por Antônio Soares Ribeiro.

E, para que se não alegue igno-

rância, será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias, à

porta do edifício em que funciona

a Coletoria de Renda do Estado

naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e

Aguas do Estado do Pará, 19 de

dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dias — 20 e 30/12/62).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro

Chefe desta Seção, faço público

que por Raimundo de Moraes Araú-

jo, nos termos do art. 6º do Re-

gulamento de Terras de 19 de

Agosto de 1933 em vigor, foi re-

querida por compra uma sorte de

terrás devolutas, própria para a

indústria agro-pecuária, sitas na

16a. Comarca, 44º Térmo, 118º

Distrito, no 44º município de

Capim, medindo 6.600 metros de

frente e 6.600 ditos de fundos,

com as seguintes indicações e

limites: — Frente com terras re-

queridas por Ermelito Lioila de Me-

nezes, fundos com terras requeridas

por José Cirilo Alves, lado direi-

to com terras requeridas por José

Antônio Ferreira e lado esquerdo

com terras requeridas por Ronan

Fernandes de Oliveira.

E, para que se não alegue igno-

rância, será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias, à

porta do edifício em que funciona

a Coletoria de Renda do Estado

naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e

Aguas do Estado do Pará, 19 de

dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dias — 20 e 30/12/62).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro

Chefe desta Seção, faço público

que por Mário Ramos de Souza,

nos termos do artigo 6º do Re-

gulamento de Terras de 19 de

Agosto de 1933 em vigor, foi re-

querida por compra uma sorte de

terrás devolutas, própria para a

indústria agro-pecuária, sitas na

16a. Comarca, 44º Térmo, 118º

Distrito, no 44º município de

Capim, medindo 6.600 metros de

frente e 6.600 ditos de fundos,

com as seguintes indicações e

limites: — Frente com terras re-

queridas por Caio Reis Marques,

fundos, lado direito e lado es-

querido com quem de direito.

E, para que se não alegue igno-

rância, será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias, à

porta do edifício em que funciona

a Coletoria de Renda do Estado

naquêle município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e

Aguas do Estado do Pará, 19 de

dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(





que por Laerte Ricardo Borges, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44º Térmo, 118º Distrito, no 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente com terras requeridas por Francisco Ramos de Souza, fundos com terras devolutas do Estado, lado direito com terras requeridas por Gercino Alves de Queiroz e lado esquerdo com terras requeridas por Raulino Carntiro de Carvalho.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dias — 20 e 30|12|62).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Elesbão de Deus Vieira, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44º Térmo, 118º Distrito, no 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente, lado direito e esquerdo com quem de direito e fundos com terras requeridas por Nilson Sena.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dias — 20 e 30|12|62).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Sebastião Alves de Souza, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44º Térmo, 118º Distrito, no 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente com terras devolutas do Estado, fundos com terras requeridas por Aldo Prudente da Silva e lado direito e esquerdo com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dias — 20 e 30|12|62).

**Compra de terras**  
De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por José Antônio Ferreira, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44º Térmo, 118º Distrito, no 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente com terras requeridas por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44º Térmo, 118º Distrito, no 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente com terras requeridas por Aldo Prudente da Silva, fundos e lado direito com quem de direito e lado esquerdo com terras requeridas por Raimundo de Moraes Araújo.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dias — 20 e 30|12|62).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Iraci Fernandes de Oliveira, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44º Térmo, 118º Distrito, no 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente com terras requeridas por Ronan Fernandes de Oliveira, fundos com terras devolutas do Estado lado direito com terras e quem de direito e lado esquerdo com terras requeridas por Francisco Alves de Câmpos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dias — 20 e 30|12|62).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Otaviano de Oliveira, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44º Térmo, 118º Distrito, no 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente com terras devolutas do Estado, fundos com terras requeridas por Aldo Prudente da Silva e lado direito e esquerdo com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dias — 20 e 30|12|62).

naquela município de Capim. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dias — 20 e 30|12|62).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Divanir Pina de Novaes, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44º Térmo, 118º Distrito, no 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente com terras requeridas por Aldo Prudente da Silva, fundos e lado direito com quem de direito e lado esquerdo com terras requeridas por Raimundo de Moraes Araújo.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dias — 20 e 30|12|62).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Iraci Fernandes de Oliveira, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44º Térmo, 118º Distrito, no 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente com terras requeridas por Ronan Fernandes de Oliveira, fundos com terras devolutas do Estado lado direito com terras e quem de direito e lado esquerdo com terras requeridas por Francisco Alves de Câmpos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dias — 20 e 30|12|62).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Otaviano de Oliveira, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44º Térmo, 118º Distrito, no 44º município de Capim, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente com terras devolutas do Estado, fundos com terras requeridas por Aldo Prudente da Silva e lado direito e esquerdo com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dias — 20 e 30|12|62).

limites — Frente com terras requeridas por Joaquim Novaes de Faria, fundos com terras requeridas por José Cirilo da Silva, lado direito com terras requeridas por Angelo Alves de Campos lado esquerdo com terras requeridas por João Batista Rodrigues, Silveira Rodrigues da Cunha e Giacomo Uliana.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo  
(Dias — 20 e 30|12|62).

#### EDITAL

DE CITACAO, com o prazo de trinta (30) dias, ao dr. José Mendes Martins, então titular da Secretaria de Estado de Produção, extensiva ao Sr. Francisco de Souza Barros, tesoureiro, relativamente a quantia de Cr\$ 1.177.631,00, e do referido tesoureiro, sr. Francisco de Souza Barros (gestão do falecido titular Augusto Corrêa), quanto à quantia de Cr\$ 275.178,30, tudo referente ao exercício financeiro de 1956.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Armando Dias Mendes, cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. Dr. José Mendes Martins, então titular da Secretaria de Estado de Produção, extensivo ao sr. Francisco de Souza Barros, Tesoureiro, referente ao exercício financeiro de 1956, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIARIO OFICIAL, apresentarem a comprovação das importâncias abaixo discriminadas:

#### Responsáveis

Sr. tesoureiro — Francisco de Souza Barros,  
Co-responsável uma vez que o responsável principal já é falecido ..... 275.178,30

#### Pessoal Variável — Diaristas

Responsabilidades dos srs. José Mendes Martins (Principal responsável), Francisco de Souza Barros — Tesoureiro — (Co-responsável) Pessoal Variável — Diaristas .....	676.776,20
Pessoal Fixo .....	854,80
Despesas Diversas .....	500.000,00
	Cr\$ 1.452.809,30

Belém, 24 de Setembro de 1962.  
(a) Eimiro Gonçalves Nogueira — Ministro Presidente.  
Está conforme o original.

(De 17-11-62 a 5-1-63)

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PARA

De conformidade com o disposto no art. 16, do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerei inscrição no Quadro de Provisionados des-

ta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o senhor José Libano de Souza Pará, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Gurupá, neste Estado, à rua Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 10 de dezembro de 1962.

(a) Arthur Cláudio Melo, Primeiro Secretário. (T. 5999, dias 14, 15, 18, 19 e 20/12/62).

**DORMENTES, MADEIRAS DA AMAZÔNIA S.A.**  
"DORMASA"  
Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam os acionistas da "Dormasa" convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 28 de dezembro do ano em curso, às 20,00 horas, em sua sede social à Rua 13 de Maio, 371, a fim de apreciarem, discutirem e aprovarem a seguinte matéria:

- a) Aumento de capital da Sociedade;
- b) Emissão de novas ações;
- c) Renúncia e eleição de novos Diretores;
- d) Modificação dos Estatutos Sociais;
- e) Eleição de novos Membros do Conselho Fiscal, para o próximo exercício;
- f) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal, e,
- g) O que ocorrer de interesse para a Sociedade.

Belém-Pará, 19 de dezembro de 1962.

Dormentes, Madeiras da Amazônia S.A. "Dormasa"  
(aa) Simon da Silva Sauma — Diretor-Presidente Warlindo Manoel Gonçalves — Diretor-Gerente.

(T. 6076 — 19, 22 e 27/12/62)

**S. L. AGUIAR, FIBRAS SEMENTES E ÓLEOS S.A.**  
Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente edital, ficam convocados os senhores acionistas da S. L. Aguiar, Fibras, Sementes e Óleos S.A., se reunirem em assembléia geral extraordinária, a ser realizada as 16 horas do dia 26 de dezembro de 1962, na sua sede social à Trav. Marques de Pombal n. 20, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento de capital e alteração dos estatutos
- b) outros assuntos de interesse social.

Belém, 12 de dezembro de 1962.

a) Salomão Leão Aguiar — Presidente

(Ext. Dias 15, 18 e 21/12/62)

Edital de Citação, com o prazo de trinta (30) dias ao sr. Manoel Gomes de Araújo Filho, Diretor da Imprensa Oficial, no exercício financeiro de 1960

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abriu assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1945 de 12.2.60 e a requisição do Auditor dr. Armando Dias Mendes, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias a partir desta data o sr. Manoel Gomes de Araújo Filho, Diretor da Imprensa Oficial, no exercício financeiro de 1960, para no prazo de dez (10) dias, após a última das da Diretoria referente ao

publicação no DIÁRIO OFICIAL citado exercício financeiro de 1960. Belém, 7 de dezembro de 1962.  
Elmo Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente  
(Cr\$ 1.276.572,00), referente ao (Dias — 11, 13, 18, 27 e 31-12-62;

Banco do Estado do Pará S.A., a virem em sua sede à rua 28 de Setembro n. 276, no prazo de 30 dias, a contar desta data, manifestar a sua preferência na subscrição do aumento de capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada a 26 de outubro do ano corrente, cuja ata foi publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, em sua edição de hoje.

No ato da subscrição serão pagos 10% do valor das ações subscritas e o restante será liquidado em 9 prestações mensais e iguais a contar de 30 de janeiro de 1963.

Belém, 11 de dezembro de 1962.

A Diretoria:  
Octávio Meira — Presidente.  
Francisco Pinheiro — Diretor.  
Joel Victor de Oliveira — Diretor.

(G. — 20, 27/12; 3, 10 e 17 de Janeiro de 1963).

**ANUNCIOS**

**RENDEIRO AUTOPEÇAS, S.A.**

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Convidado os senhores acionistas para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 8 horas do dia 22 de dezembro corrente, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Recomposição da Diretoria.
  - b) Reajuste dos honorários e gratificação dos diretores.
  - c) O que ocorrer.
- Belém, 18 de dezembro de 1962.

(a) Domingos Francisco Bastos — Presidente da Assembléia.

(Ext. 20, 21 e 22/12/62).

**PEDRO PORPINO DA SILVA, IND. E COMÉRCIO S.A.**  
Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Pedro Porpino da Silva, Indústria e Comércio S.A., realizada em, 30 de abril de 1962.

As 15 (quinze) horas do dia 30 (trinta) do mês de abril do ano de um mil novecentos e sessenta e dois (1962), à Avenida Barão do Rio Branco, n. 2734, nesta cidade de Castanhal — Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, presente os acionistas, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária desta Sociedade. Após verificar número legal, o sr. Presidente João das Neves Porpino, declarou aberta a sessão, convidando o sr. Hilderto Porpino da Silva, para secretaria, determinando a leitura do Edital de Convocação, o qual foi publicado nos Jornais Fólio do Norte e DIÁRIO OFICIAL, o que transcrevemos na forma da Lei: — Convocamos os senhores acionistas para em reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia trinta de Abril de 1962 às 15 horas, para tratar dos seguintes assuntos: — a) Aprovação das Contas do exercício de 1961.

— b) Eleição da Diretoria. — c) O que ocorrer. Seguindo a ordem dos trabalhos com a presença da totalidade dos atuais acionistas o sr. Presidente colocou-se à disposição de todos ali reunidos para julgarem a prestação de Contas da Diretoria referente ao

exercício de 1961 bem como Relatório, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, conforme publicação nos jornais DIÁRIO OFICIAL e Fólio do Norte do dia 28 de Abril de 1962, cujos documentos foram exibidos aos presentes e cuidadosamente examinados e como nada

fôsse constatado de irregularidade, foram os mencionados documentos submetidos à votação, assim como, foram conhecidos os resultados pelos quais verificou-se que os mesmos foram aprovados por unanimidade de votos.

Prosseguindo os trabalhos o sr. secretário pediu que fôsse organizada as chapas para a eleição da diretoria que iria dirigir os destinos da sociedade, durante o triênio de 1962, 1963 e 1964, membros do Conselho Fiscal, respectivos suplentes e Presidente da Assembléia Geral, isto em virtude do primeiro período de administração ter sido provisório. Trocadas as opiniões foram as chapas submetidas a votação sendo obtido o seguinte resultado: — Presidente — João das Neves Porpino, — Diretoras: — Luiza Pedro Porpino da Silva e Oliveira de Oliveira Porpino, — Conselho Fiscal: — Milderto Porpino da Silva, Antônio Perdigão Bastos e Francisco Soares Bezerra. — Suplentes: — Ilah Porpino da Silva Pinon, Maria Conceição Porpino da Cunha e Maria Conceição Porpino Maia. — Presidente de Assembléia Geral — Raimundo Francisco Nascimento. Após a leitura dos nomes eleitos, verificando não haver qualquer impedimento o sr. presidente declarou todos empassados nos respectivos cargos.

E, como nada mais houvesse a tratar, o sr. Presidente declarou encerrada a sessão às 18 horas pontualmente, mandando que eu, Hilderto Porpino da Silva, secretário lavrasse a presente ata que vai por mim assinada.

Castanhal, 30 de abril de 1962.

(a) Hilderto Porpino da Silva — Secretário.

(T. 6070 — 20, 21 e 22/12/62).

**BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.**

Subscrição do aumento do capital.

Convidamos os acionistas do

**CAMARA JÚNIOR DE BELÉM**  
Convocação de Assembléia Geral

**EDITAL**

A CAMARA JÚNIOR DE BELÉM, de acordo com o Art. 40 do Capítulo 6º dos ESTATUTOS, por este meio, convoca a Assembléia Geral para o dia 23 de Dezembro de 1962, às 20 horas, na Sede Campestre da Assembléia Paraense, gentilmente cedida por sua Direção, a fim de deliberar sobre RELATÓRIO, ATAS, BALANÇO e CONTAS do Conselho Diretor, bem como realizar eleição para compor nova Diretoria e dar posse, em seguida, aos seus respectivos membros e tratar de outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 17 de Dezembro de 1962.

(a) Oziel Carneiro — Presidente e Domingos da Cunha Gonçalves — Secretário.

(Ext. — Dia 20/12/62).

**COMPANHIA AMAZONAS**

Ata da assembléia geral extraordinária da Companhia Amazonas, realizada a sete de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois.

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e sessenta e dois, em a sede social, à rua Gaspar Viana, número cento e seis, nesta cidade de Belém,

Capital do Estado do Pará, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os acionistas da Companhia Amazônicas, representando número legal do capital social, conforme se verifica do "livro de presença". Assumindo a presidência dos trabalhos, em obediência às disposições estatutárias, o sr. doutor Octávio Augusto de Bastos Meira, representante legal da ação-nista Portco Corporation, de Portland, Oregon, U.S.A., conforme procuração lavrada em notas do tabelião doutor Edgar da Gama Chermont, desta cidade de Belém, as fls. noventa e seis verso do livrário, convidou a mim Sidney Manoel de Souza Barros para secretariar a mesa que assim ficou constituída. Abrindo a sessão, lembrou o sr. Presidente das razões daquela reunião que havia sido convocada por anúncios publicados no DIARIO OFICIAL do Estado, nos dias um, quatro e cinco e no jornal local "A Província do Pará", nos dias um, dois e quatro de dezembro corrente, anuncio que determinou fôsse lido, o que fiz, e que é do seguinte teor: — Companhia Amazônicas — Assembléia Geral Extraordinária, Primeira Convocação. Convidamos os senhores acionistas desta empresa para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a se realizar as nove horas do dia sete de dezembro do corrente ano, em nossa sede social, à rua Gaspar Viana, número cento e seis, para tratar do seguinte: a) efetivação de aumento do capital social; b) o que ocorrer. Belém, trinta de novembro de um mil novecentos e sessenta e dois. (a) Sidney Barros, diretor. Finda a leitura, colocou imediatamente o sr. Presidente a matéria em discussão, declarando, após com o apoio unânime da assembléia ter finalmente sido aprovada a efetivação do aumento do capital social de cincuenta milhões de cruzeiros para sessenta e quatro milhões, aumento esse autorizado em sessão extraordinária da assembléia geral, realizada a doze de maio de um mil novecentos e sessenta e dois e que foi integralmente suscrito em partes iguais pelos acionistas Portco Corporation,

de Portland, Oregon, U.S.A., e Robin Hallie McGlohon, que deverão receber cada um sete mil ações ordinárias ao portador, do valor nominal de hum mil cruzeiros cada uma, o que perfaz o total de quatorze milhões de cruzeiros, visto os demais acionistas da Companhia, presentes à reunião, haverem desistido expressamente da preferência que a lei lhes assegura. Em seguida passou a assembléia geral a tratar da modificação do artigo quinto dos Estatutos sociais que foi aprovada com a seguinte redação: "Artigo quinto — O Capital social será de sessenta e quatro milhões de cruzeiros, dividido em cincuenta e quatro mil ações ordinárias ao portador no valor de hum mil cruzeiros cada uma e dez mil ações nominativas preferenciais, também do valor de hum mil cruzeiros cada uma, estas com garantia de um dividendo anual não inferior a seis por cento, ao ano. Dando prosseguimento aos trabalhos o sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem da mesma quisesse usar e como ninguém se manifestasse por nada mais haver a discutir, foi suspensa a sessão para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada a assinada pelos acionistas presentes. Belém, sete de dezembro de um mil novecentos e sessenta e dois. (aa). pp. Portco Corporation, doutor Octávio Augusto de Bastos Meira, doutor Octávio Augusto de Bastos Meira, Robin Hollie McGlohn, Anders Willy Wissign Andersen e Sidney Manoel de Souza Barros. Confere com o original, do qual é cópia autêntica. Belém, sete de dezembro de um mil novecentos e sessenta e dois.

(a) Sidney Manoel de Souza Barros.  
—||—  
Reconheço a firma supra de Sidney Manoel de Souza Barros. Belém, 13 de dezembro de 1962. Em testemunho sinal da verdade: (a) Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro — Tabelião substituto.

RECEBEDORIA DE RENDAS DO PARÁ — Emolumentos da Junta Comercial. — N. 98 Fls. 1893 — .....

Cr\$ 500,00. Pagou quinhentos cruzeiros. Belém, 14 de dezembro de 1962. O Funcionário — J. Vasconcelos.

—||—  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 18 de dezembro de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 6265/62 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 125/62. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 18 de dezembro de 1962.

O Diretor: Oscar Faciola.

—||—  
GUIA PARA PAGAMENTO DE SÉLO POR VERBA — COMPANHIA AMAZONAS estabelecida e domiciliada nesta cidade, vai recolher aos cofres da Alfândega de Belém, a quantia de cento e doze mil cruzeiros (Cr\$ 112.000,00) — correspondente ao pagamento do impôsto do sêlo por verba sobre a importância de quatorze milhões de cruzeiros. . . (Cr\$ 14.000.000,00) — enquanto aumenta seu atual capital de cincuenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 50.000.000,00) para sessenta e quatro milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 64.000.000,00), integralmente realizado, de acordo com a deliberação de seus acionistas em assembléia geral extraordinária realizada em sete (7) do corrente mês de dezembro.

Belém, Pará, 12 de dezembro de 1962.

(a) W. Anderson.  
—||—  
ALFÂNDEGA DE BELÉM — Foi pago na primeira via pela verba n. 11336 o imposto do sêlo proporcional no valor de Cr\$ 112.000,00.  
2a. Sec. 14 de dezembro de 1962.  
Assinatura ilegível do sêlo do encarregado do sêlo.  
(Ext. — Dia 20/12/62).

BANCO COMERCIAL DO PARA S. A.  
Assembléia Geral Extraordinária  
1a. CONVOCACÃO  
Convidamos os srs. acionis-

tas deste Banco a comparecerem à sede social, à rua 15 de Novembro, n. 263 às 15 horas do dia 27 de Dezembro corrente, a fim de reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre o seguinte:

- a) adaptação de dispositivos estatutários às determinações da SUMOC;
- b) eleição da Diretoria, na forma da reforma de estatutos aprovados pela SUMOC;
- c) o que ocorrer.

Belém, 18 de dezembro de 1962.

#### A diretoria

(Ext. — 21, 22 e 25/12/62)

#### COMARCA DE PONTA DE PEDRAS

Edward de Araújo Malato Ribeiro, Oficial do Registro Civil Interino, e mais cargos anexos da cidade de Ponta de Pedras, do Estado do Pará, etc.

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem contrair casamento sr. Victor Emmanuel Castro Nunes, e a sra. Ana Mendes Martins.

Ele diz ser solteiro, escriturário, natural deste Estado do Pará, domiciliado e residente na Capital deste Estado, filho de Nely Pinheiro Nunes e Judith Castro Nunes.

Ela diz ser solteira, doméstica, natural deste Estado do Pará, domiciliada e residente nesta cidade de Ponta de Pedras, filha de Ildefonso Beltrão Martins e Maria Mendes Martins.

Apresentaram os documentos exigidos por Lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento de algum impedimento que os proiba de casar denuncie-os para fins de direito.

Ponta de Pedras, 15 de dezembro de 1962.

(a) Edward de Araújo Malato Ribeiro. Of. Interino.

#### RÁDIO CLUBE DO PARÁ, S.A.

##### Assembléia Geral Extraordinária (Convocação)

Em conformidade com a Lei e os nossos Estatutos, convocamos os senhores acionistas da Rádio Clube do Pará, S.A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 28 do corrente, às 14 horas, na sede social, à avenida Presidente Vargas, 145, 2º andar, para deliberar sobre o seguinte:

- a) reforma dos Estatutos;
- b) aumento do capital social;
- c) o que ocorrer.

Belém(Pa), 20 de dezembro de 1962.

(a) Edgar de Campos Proença — Diretor-Presidente.

(Ext. — Dias 21, 22 e 25/12/62)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 1962

NUM. 6.701

ACÓRDÃO N. 270  
Apelação Civil de Soure  
Apelante — Marialva Lamarão de Castro Ribeiro.

Apelado — Heráclito de Almeida Cavalcante.

Relator — Desembargador Eduardo Mêndes Patriarcha.

Ementa: — Ação Executiva, Juros de Mora, Honorários de advogado.

Os juros moratórios, na falta de convenção entre as partes, deve ser cobrado à base legal, isto é, seis por cento ao ano.

Incabível a condenação da ré apelante, em honorários de advogado, uma vez que o caso dos autos comporta nenhuma das hipóteses previstas nos arts. 63 e 64 do Código de Processo Civil.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação civil da comarca de Soure, em que é apelante, Marialva Lamarão de Castro Ribeiro; e, apelado, Heráclito de Almeida Cavalcante.

Trata-se de uma ação executiva por nota promissória, movida pelo apelado, Heráclito de Almeida Cavalcante, contra a ré, Marialva Lamarão de Castro Ribeiro, para haver da mesma a importância de quatrocentos e sessenta e dois mil seiscentos e noventa e quatro cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 462.794,90), conforme demonstração feita nos autos da dívida e respectivos juros.

Contestando a ação a ré pediu a absolvição de instância, alegando que o procedimento do autor era ilícito e imoral, salientando que o mesmo, apesar de conhecedor de que a importância relativa ao réu que incluiu no pedido, que tinha sido restituída, a quando do distrato da promessa de compra e venda da Fazenda "Cabana Feliz", em vinde de agosto de 1954, veio pedir judicialmente a cobrança do referido crédito, num gesto por todos os títulos ilícito e imoral. Que a ansia de enriquecimento ilícito do autor, pretendendo cobrar uma quantia que já lhe havia sido restituída, dá lugar a absolvição de instância e à condenação das custas e em honorários de advogado à base de vinte por cento (20%) sobre o valor da causa.

Quanto ao mérito, alegou a ré que a dívida exigível não alcançava a soma pretendida na inicial, fazendo ver que, pela escritura de vinte e dois (22) de agos-

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

to de 1954, foi dada quitação plena geral e irrevogável de cinquenta por cento de crédito de Heráclito Cavalcante e Fazenda Camburupy Limitada contra Lamarão & Companhia. Assim, a dívida que era de Cr\$ 351.131,80, ficou reduzida à metade, ou seja, — Cr\$ 175.565,90, mais os juros de mora. Que esses, desde que não convencionados, não podiam ultrapassar a taxa de seis por cento (6%) ao ano, determinada pelo art. 1.062 do Código Civil.

Que os juros pretendidos pelo autor, de doze por cento (12%) ao ano, usuais nos Bancos, é descabido de vez que os títulos foram resgatados há mais de dez anos atrás, quando as taxas bancárias eram mais baixas. Que, portanto, a demonstração de dívida de fls. 7 dos autos é falsa e mentirosa ensejando a aplicação do disposto no art. 1.531 do Código Civil.

Sandado o processo, sem recurso, a ré requereu a absolvição de instância, alegando a paralisação do feito por mais de trinta (30) dias consecutivos. Esse pedido foi aceito pelo Juizo que decretou a absolvição pedida para, reconsidrar logo depois o seu despacho e mandar prosseguir no feito, com que se conformaram as partes. Na fase da dilação probatória a ré requereu a produção de provas e bem assim a expedição de Carta Precatória para a Comarca de Belém, a fim de que fossem ouvidas as pessoas relacionadas e aqui residentes. Como não tivesse sido devolvida a tempo e por entender perfeitamente dispensável para a decisão da causa, a prova pretendida, o doutor Juiz, na forma do dispositivo nos arts. 214 e 215 do Código de Processo Civil dispensou-as, procedendo-se aos debates. Afinal em face da prova existente nos autos, foi prolatada a sentença julgando procedente a ação proposta e condenando a ré ao pagamento ao autor da quantia de quinhentos e setenta mil trezentos e noventa e quatro cruzeiros Cr\$ 570.394,00, incluindo capital e juros de mora à base de 12% ao ano até a data da sentença, mais as custas do processo e honorários advocaticios à

base de 20% sobre o valor da condenação. Inconformada a ré com essa decisão, apelou da mesma para este Colendo Tribunal, pugnando pela redução dos juros à base legal de 6% ao ano, excluindo da condenação na verba de honorários de advogado do autor, por entendê-lo não devidos e, finalmente, impugnando a quantia líquida e certa fixada na sentença para pagamento do principal e juros, uma vez que houve flagrante equívoco de que resultaria a contagem de juros sobre juros.

O apelo da ré tem, em parte, procedência.

Nas ações cambiais os juros moratórios devem ser cobrados, na falta de convenção entre as partes, à base legal, isto é, seis por cento (6%) ao ano. É o que dispõe o art. 1.062 do Cód. Civil aplicável à espécie. Esta tem sido a orientação da jurisprudência e, mui especialmente desta Segunda Câmara. Dos autos não ficou evidenciado tivessem as partes acordado juros maiores, não se podendo pois presumir esse fato.

No tocante à condenação do pagamento de honorários de advogado do autor à base de 20% sobre o valor da condenação também, não foi feliz o doutor Juiz "a quo". A jurisprudência de nossos Tribunais, conquanto não uniforme, tem entretanto, por sua maioria entendido não serem devidos honorários advocaticios em ação executiva.

Assim, no vol. I, do Tratado das Execuções, de José da Silva Pacheco às págs. 421, encontra-se o seguinte: — "Honorários em ação Executiva. — Não existindo malícia nem ocorrendo os pressupostos dos arts. 63 e 64 do Cód. de Proc. Civil, não cabe a condenação em honorários de advogado da parte contrária".

Na Rev. Forense vol. 164, às fls 208, também consta a seguinte EMENTA: — "Inexistindo culpa deste, não há como condená-lo nos juros de mora e honorários de advogado".

Não é outra também a orientação dessa Egrégia Segunda Câmara, como se deduz da Ementa ao Acórdão de 14 de outubro de 1960, do qual foi relator o Excelentíssimo Desembargador Oswaldo de Brito Farias, inserto no vol. I, da Rev. da Administração do Estado do Pará, às fls. 189 e que está assim redigida:

"São de ser excluídos do cálculo da conta de custas na ação executiva para cobrança de dívidas garantias por duplicatas, os honorários de advogado do exequente, por incabíveis e indevidos, de vez que não tem aplicação à espécie o dispositivo do art. 64 do Cód. de Proc. Civil, que diz respeito unicamente às ações de pedido de indenização fundadas em ato ilícito expressivo de dolo ou culpa contratual ou extra-contratual".

Verifica-se, pois, que nas ações executivas, descebe a tese de que deve o réu ser condenado em honorários advocaticios. Segundo a nossa lei processual nem sempre o vencido responde pelo pagamento dos honorários de advogado. Isso somente ocorre em casos expressos e definidos em es arts. 3, 63, 64, 76 e 374 do Código de Processo Civil. A espécie dos autos não envolve nenhuma dessas hipóteses.

Ante o exposto:

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado do Pará por unanimidade de votos, adotado o relatório de fls. 162 e 187 e versos dos autos, como parte integrante deste, dar em parte, provimento à apelação para reformando a sentença apelada, reduzir a taxa de juros para seis por cento (6%) ao ano e excluir da condenação os honorários advocaticios, por incabíveis na espécie. Foi convocado para compor a Turma Julgadora o Excelentíssimo Desembargador Aluizio da Silva Leal, no impedimento dos Desembargadores José Amazonas Pantoja e Hamilton Ferreira de Seuza.

Custas na forma da lei.  
Belém, 6 de julho de 1962.

(as.) Oswaldo Pojucan Tavares,

Presidente — Eduardo Mêndes Patriarcha, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 8 de agosto de 1962.

LUIS FARIA, Secretário.